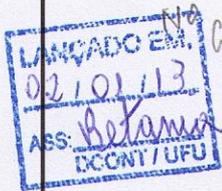




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



*Controle*

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA.

Processo: 23117.007157/2008-10

Inexigibilidade: 034/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Mato Grosso, nº 3083 A, Jardim Umuarama, CEP 38.405-314, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.976/0001-01, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Jason Rodrigues de Rezende Filho, portador da Carteira de Identidade nº M-2.767.520 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 446.316.426-53, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007157/2008-10, na modalidade Inexigibilidade de nº 034/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de **04/12/2012 até 04/12/2013**, **sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada às folhas 124 a 128 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor unitário da manutenção permanecerá em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais). O **valor global** é de **R\$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 44145 *UASG 154043*
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2012NE800225 - 17

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2012.

*[Assinatura]*  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Prof. Darizon Alves de Andrade  
Reitor em exercício

*[Assinatura]*  
ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA  
Jason Rodrigues de Rezende Filho  
Sócia-Gerente

## TESTEMUNHAS

*[Assinatura]*  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

*[Assinatura]*  
Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09